

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 2022

Institui a "Semana Estadual de Conscientização sobre a relação entre maus-tratos aos animais e a violência doméstica (Teoria do Elo)", e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída no Estado de São Paulo a "Semana Estadual de Conscientização sobre a relação entre maus-tratos aos animais e a violência doméstica (Teoria do Elo)", a ser realizada na primeira semana do mês de agosto.

Artigo 2º - A Semana tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a Teoria do Elo, sobre a relação entre os maus-tratos aos animais e a violência doméstica.

Artigo 3º - As atividades em favor da Semana referida no artigo 1º desta lei compreenderão, entre outras, a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, eventos e seminários para conscientização, discussão e elaboração de políticas públicas a respeito da Teoria do Elo.

Artigo 4º - A "Semana Estadual de Conscientização sobre a relação entre maus-tratos aos animais e a violência doméstica (Teoria do Elo)" passa a integrar o calendário oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca construir um novo paradigma, uma nova mentalidade pública e social, para conscientizar a população e os agentes públicos em relação ao elo imanente entre os maus-tratos aos animais e a violência contra o ser humano, especialmente, as mulheres.

A Semana é instituída na primeira semana de agosto para colaborar e potencializar as discussões em relação ao combate da violência contra a mulher, difundidas por meio da campanha "Agosto Lilás".

Os principais objetivos de se criar uma semana para se conscientizar e discutir junto à sociedade esta relação é chamar a atenção de todos os envolvidos de como os crimes contra os animais podem funcionar como um indicador, predizendo que o agressor pode ser violento com pessoas no futuro. E por esta razão estes crimes devem ser denunciados, investigados e penalizados com o mesmo rigor, pois onde há violência contra animais há maior risco de ter violência e abuso contra pessoas vulneráveis, como mulheres, crianças e idosos.

Importante mencionar, também, que a violência contra animais pode ser usada como coerção a essas pessoas, nesse sentido, combater os crimes contra os animais está intimamente ligado à prevenção e o combate de crimes contra pessoas.

A conscientização se dará por meio de workshops, palestras, conversas individuais, grupos coletivos, reportagens, ações sociais, discussões em salas de aulas, mídias sociais, enfim, toda e qualquer forma de comunicação que dê à pessoa acesso às mais diversas informações sobre a Teoria do Elo no Estado de São Paulo, tudo para racionalizar e conscientizar a população sobre os maus-tratos e a violência.

Ora, a atividade do legislador não se restringe à feitura de leis, a sua tarefa é maior do que isso, a sua ação deve atuar sobre a mais importante de todas as leis, a opinião pública, aquela que nas palavras do mestre genebrino: (...) não se grava nem no mármore, nem no bronze, mas no coração do cidadão; que adquire diariamente forças novas; que reanima ou substitui as outras leis quando envelhecem ou se extinguem, e retém o povo dentro do espírito de sua instituição, e substitui insensivelmente a força do hábito e da autoridade.

Falo dos usos, dos costumes e, em especial, da opinião (...) (1)

Seguindo o mesmo raciocínio em prol da conscientização da população, a Associação das Mulheres Protetoras dos Animais Rejeitados e Abandonados, mais conhecida como AMPARA Animal, tem encampado uma campanha para difundir a Teoria do Elo e os seus malefícios à sociedade, em especial, a ligação nefasta dos maus-tratos aos

animais com a violência contra o ser humano, em especial, a violência contra a mulher que é, em regra, a parte mais vulnerável da relação.

Afirma a AMPARA Animal em seu manifesto:

A Teoria do Link ou Teoria do Elo, é a teoria que reconhece esta relação entre a violência doméstica e a violência contra animais, e nos permite esclarecer condutas enraizadas e buscar a responsabilização pelo problema com a consequente punição aos crimes cometidos pelos agressores. Nesse passo, reconhecemos a necessidade de proteção aos animais não somente pela proteção deles, mas para impedir a violência contra a pessoa, uma vez que aquele que é capaz de praticar violência contra um animal, também poderá desenvolver atitudes violentas contra um ser humano. (2)

Assim, garantir o acesso ao conhecimento aos diversos setores da sociedade em relação à Teoria do Elo é implementar uma política pública efetiva que evitará o desperdício de incontáveis vidas - humanas e não humanas -, é municiar as pessoas com informações e colocá-las como vetores de conhecimento, multiplicadoras de histórias e guardiãs da vida em sua plenitude.

Excelências, nas palavras da AMPARA Animal e corroboradas integralmente por este parlamentar, "A violência é uma só! Todos somos responsáveis por combatê-la", combater a violência contra os animais e, por conseguinte, contra as pessoas não é um ato discricionário do Estado, é um imperativo legal do ente estatal e um imperativo moral para a população que não pode aceitar a banalização da violência como medida aceitável.

Nestes termos, temos que a finalidade da proposta ora apresentada é garantir a proteção constitucional da não submissão dos animais à crueldade (art. 225, VII, CF) cumulada com os pressupostos constitucionais de não violência contra o ser humano e, mais especificamente, tendo como pressuposto o combate à violência contra a mulher insculpido na Carta Magna, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e na Lei Maria da Penha.

Excelências, nunca é demais afirmar que "Quando os animais são abusados, as pessoas estão em risco! Quando as pessoas são abusadas, os animais estão em risco!".

Diante todo o exposto, tendo em vista que a ações e o incentivo em relação à temática ora proposta são capazes de aumentar o número de pessoas conscientes sobre a Teoria do Elo, diminuindo, por conseguinte, os atos de violência em face de animais e seres humanos, faz-se necessária a criação da "Semana Estadual de Conscientização sobre a ligação entre os maus-tratos aos animais e a violência doméstica (Teoria do Elo)", assim, peço anuência dos nobres deputados para aprovação do presente projeto de lei. em prol da consciência e garantia da vida.

Sala das Sessões, em 5/4/2022.

a) Delegado Bruno Lima - PP

(1) ROUSSEAU, Jean-Jacques. Contrato Social, Liv. II, cap. XII)

(2) AMPARA Animal, Campanha Teoria do ELO - 2022